



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2022/PGE-DETRAN, QUE CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, DE UM LADO, E, DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à Rua Dr. José Adelino, nº 4477, bairro Costa e Silva, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado por seu Diretor Geral Sr. **Sandro Ricardo Rocha dos Santos**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº ***.630.***-09, residente e domiciliado nesta capital.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, Centro, Município de Rolim de Moura/RO, CEP: 76940-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o Sr. **Aldair Julio Pereira**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob nº ***.990.***-04, residente e domiciliado no Município de Rolim de Moura/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Turismo - SEMMADU/COMTRAN.

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em alterar o Convênio nº 013/2022/PGE-DETRAN, conforme a justificativa (0053542413), e o que mais constar nos autos do SEI nº 0010.425319/2021-68, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - O valor do ressarcimento previsto no item 5.2 do Termo de Convênio nº 013/2022/PGE-DETRAN, por multa processada e efetivamente arrecadada, passa a ser de R\$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos).

Cláusula Segunda - O anexo único do Termo de Convênio nº 013/2022/PGE-DETRAN passa a vigorar nos termos do anexo único deste termo aditivo

Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ANEXO ÚNICO
Planilha de Custos de Serviços
(Conforme resolução nº 576/16 – CONTRAN)

PLANILHA DE CUSTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS A TERCEIROS	
SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS	CUSTO (R\$)
1. Acesso aos dados cadastrais do veículo	1,50
2. Acesso aos dados cadastrais do condutor	1,50
3. Registro da infração (autuação)	-
4. Registro de multa (penalidade)	-
5. Registro da pontuação	1,50
6. Bloqueio / Desbloqueio de multas (Alteração de Status de Multa)	1,00
7. Bloqueio / Desbloqueio Administrativo	-
8. Bloqueio / Desbloqueio Judicial	-
9. Bloqueio / Desbloqueio de Pontuação	-
SERVIÇOS NÃO OBRIGATÓRIOS	
10. Emissão de Notificação de Autuação (E-carta)	15,25
11. Emissão de Notificação de Penalidade (E-carta)	15,25
12. Emissão de Notificação de Advertência por escrito	-
13. Postagem de Notificação com AR	-
14. Postagem de Aviso, Comunicado ou Resultado de Recurso sem AR	-
15. Emissão de documento de pagamento de multa	0,50
16. Registro de Recurso	-
17. Inclusão de Imagem de Infração	-
18. Despesa bancária para arrecadar multa	-
19. Infraestrutura de Suporte não Presencial	2,50

20. Custo de Manutenção/Licença de Software disponibilizado	1,50
21. Adesão ao Sistema de Notificação Eletrônica - SNE	-
22. Uso de Malote	-
Total Geral	40,50



Documento assinado eletronicamente por **ALDAIR JULIO PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 22/10/2024, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Ricardo Rocha Dos Santos**, **Diretor(a) Geral**, em 23/10/2024, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053830118** e o código CRC **0562517F**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0010.425319/2021-68

SEI nº 0053830118